



**PARECER Nº 1492, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 616, DE 2025**

De autoria do Deputado Danilo Campetti, o projeto em epígrafe objetiva instituir o "Dia da Amizade entre o Estado de São Paulo e Israel".

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 88ª a 92ª Sessões Ordinárias (de 23 a 27/06/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O “Dia da Amizade entre o Estado de São Paulo e Israel” valoriza os fortes laços culturais, históricos e econômicos entre os dois povos, além de reconhecer a importante contribuição da comunidade judaica para o desenvolvimento do estado.

Celebrar essa data é também uma forma de promover o respeito à diversidade, à democracia e à liberdade religiosa.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 616, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator